



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 817/95

DE: 11.09.95.

"Declara de Utilidade Pública o "CENTRO EDUCACIONAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-CEIS," com sede e administração à Loja Maçônica Acácia Pontalinense nº 38, sito à Avenida Azarias Jorge, 868, nesta cidade".

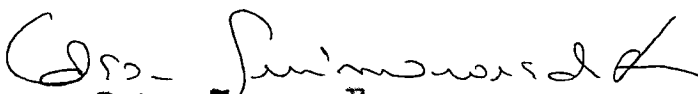
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade Pública o "CENTRO EDUCACIONAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL- CEIS", com sede e administração à Loja Maçônica Acácia Pontalinense nº 38, sito à Avenida Azarias Jorge, 868, nesta cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

Artigo 2º - O Centro Educacional de Integração Social-CEIS, é entidade de caráter civil, com personalidade jurídica própria, de cunho eminentemente social e educacional sem fins lucrativos com diretoria própria não percebendo qualquer remuneração no desempenho de suas funções.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 1.995.


= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, após o recebimento de autógrafos de Lei, devidamente aprovada e remetida para sanção, levando o nº 817/95, ficando, destarte, sancionada tomando-a de ora em diante Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 1.995.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.